



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – CEP 15502-105  
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail [camaravotuporanga@terra.com.br](mailto:camaravotuporanga@terra.com.br)  
Site: [www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)  
Estado de São Paulo

## INDICAÇÃO N.º 0986/2011

(INDICA AO PODER EXECUTIVO, QUE INTERCEDA JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, PARA QUE A MESMA INCLUA NA SUA GRADE CURRICULAR O ESTATUTO DA JUVENTUDE).

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

Indico à Mesa, na forma regimental, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nasser Marão Filho, solicitando que se digne interceder junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, para que a mesma inclua na sua grade curricular o Estatuto da Juventude.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 17 de outubro de 2011.

**OSVALDO CARVALHO**  
**VEREADOR**

## JUSTIFICATIVA

Considerando que o Plenário aprovou, na última quarta-feira, o Projeto de Lei 4529/04, que institui o Estatuto da Juventude, com princípios e diretrizes para o Poder Público criar e organizar políticas para essa idade, considerada pelo texto como a faixa de 15 a 29 anos. A matéria, aprovada na forma de um substitutivo, em votação simbólica, ainda será enviada para análise do Senado.

Considerando que a autoria do projeto é da comissão especial de políticas públicas para a juventude. No acordo feito antes da votação, a relatora Manuela d'Ávila (PCdoB-RS) ajustou o texto sobre a inclusão de temas relacionados à sexualidade nos currículos escolares.

Considerando que outro ponto alterado se refere ao transporte de estudantes. Em vez de prever o direito ao transporte gratuito, o texto aprovado diz que os programas suplementares de transporte escolar serão progressivamente estendidos aos jovens estudantes de todos os níveis educacionais, no campo e na cidade.

Considerando também que o desconto de 50% nas passagens intermunicipais e interestaduais deverá obedecer às legislações federal, estaduais e municipais. Nos dois casos, os recursos para o subsídio deverão ser suportados, preferencialmente, com dotações orçamentárias específicas.

Considerando que a Deputada Manuela d'Ávila, em seu substitutivo, também atendeu a apelo do deputado Vanderlei Macris (PSDB-SP) para manter no texto a proibição de propagandas de bebidas com qualquer teor alcoólico quando esta tiver a participação de jovem menor de 18 anos. Esse tópico faz parte dos direitos de atenção à saúde, cuja política deverá ter como uma das diretrizes a garantia de inclusão do tema no currículo escolar.

Neste sentido, é que apresentamos a presente proposição, para que o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, inclua na sua grade curricular o Estatuto da Juventude.

Documento assinado pelo(s): OSVALDO CARVALHO.  
(\*)(\*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 16/02/2026 16:18:36 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-312191-2X6Z4P-8J4D3Q | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

